L E I Nº 675

"AMPLIA O PERÍMETRO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LEONESTO CAVASIN, Prefeito Municipal de Peritiba.

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º-Fica ampliado o perímetro urbano da cidade de Peritiba em 2.447,74m² (dois mil, quatrocentos e quarenta e sete metros e setenta e quatro centímetros quadrados) dentro do lote rural nº 602 da Colônia Rio Uruguai, de propriedade de Silvino Schneider, passando a área urbana a ter acrescido nas suas delimitações os pontos: 7A, 7B, 7C e 7D, como segue: do ponto 7A localizado na divisa das propriedades de Nicolau Amandio Hermes e Silvino Schneider seguindo no sentido sudeste em 39,68m(trinta e nove metros e sessenta e oito centímetros), até o ponto 7B localizado na confrontação das terras dos mesmos proprietários; do ponto 7B, no sentido leste numa extenção de 58,94m(cinquenta oito metros e noventa e quatro centímetros), até o ponto 7C, localizado nas terras de Silvino Schneider e prolongamento da rua Ernesto Sordi; do ponto 7C numa extenção de 37,00,(trinta e sete metros)m. até o ponto 7D localizado nas terras de Silvino Schneider e confrontação com a Rua Ernesto Sordi, conforme planta anexa que será parte integrante desta lei.

Art. 2º - Ficam mantidos os demais pontos delimitantes da área urbana, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITIBA-SC., 17 de setembro de 1990.

LEONESTO CAVASIN
Prefeito Municipal

Publicado nesta secretaria na data supra.

JOÃO BALDO FINGER
Secretário de Administração e Finanças